

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROCESSO DE REMOÇÃO

PORTARIA Nº 016/2017

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Venda Nova do Imigrante, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o disposto no art. 63 e seguintes da Lei 1.129/2014 alterada pela Lei nº 1.215/2016,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

Art. 1º. Estabelecer o concurso de remoção dos servidores do quadro do magistério da rede municipal de ensino, nos termos do inciso II, § 1º do art. 63 da Lei nº 1.129/2014, para aqueles que desejam alterar a unidade em que estão lotados, para o ano letivo de 2018, nas vagas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Os servidores deverão se inscrever, caso queiram remover de uma unidade escolar para outra, conforme requerimento previsto no Anexo I.

Parágrafo único. Os profissionais que estão em localização provisória deverão se inscrever.

Art. 3º. Não será concedida a remoção ao profissional do magistério que estiver licenciado para o trato de interesse particular ou de licença médica, conforme preconiza o art. 66 da Lei nº 1.129/2014.

Art. 4º. O concurso de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

- I – preenchimento do requerimento conforme modelo fornecido no Anexo I desta portaria, com a indicação expressa da unidade escolar para a qual deseja se remover;
- II – cópia de comprovação da data de admissão por concurso público na rede municipal de ensino, através do termo de posse ou cópia da carteira de trabalho;
- III – cópia da declaração de tempo de serviço prestado no magistério, fornecida pelo setor de recursos humanos da prefeitura;
- IV – cópia de titulação que possui na área da educação (doutorado, mestrado e pós-graduação);
- V – cópia de documentos comprobatórios de idade, exclusivamente, para desempate;
- VI – cópia de documento comprobatório para atuar no atendimento educacional especializado (AEE), caso o candidato tenha interesse;
- VII – cópia da avaliação médica/laudo municipal de saúde, quando houver, para efeito de classificação, conforme art. 11.

10/1/17

Art. 5º. O candidato ocupante de dois cargos, que desejar solicitar a remoção para ambos os cargos, deverá se inscrever para cada um deles, e o tempo de serviço será computado separadamente, observando a matrícula e o cargo pleiteado.

Art. 6º. O candidato definirá os títulos a serem utilizados para fins de contagem de pontos, os quais não poderão ser substituídos, após a efetivação da inscrição, devendo apresentar apenas um certificado para cada titulação.

Art. 7º. A inscrição do candidato somente será efetivada mediante a entrega da cópia da documentação exigida no art. 4º, numerada, rubricada e organizada em envelope lacrado, não sendo aceita a entrega de documentos depois de efetivada a inscrição.

Art. 8º. O candidato deverá entregar seu envelope lacrado na recepção da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 a 14 de dezembro de 2017, das 08h às 16h.

## DOS REQUISITOS

Art. 9º. São requisitos gerais para a participação neste Concurso de Remoção:

- I – Estar em efetivo exercício das funções do magistério na rede municipal de ensino;
- II – Ter disponibilidade para assumir exercício no posto de trabalho escolhido na data estabelecida pela presente Portaria.

Art. 10. Serão considerados os seguintes critérios para a classificação, conforme prevê o art. 64 da Lei nº 1.129/2014:

- I – Motivo de saúde comprovado por avaliação médica/laudo médico emitido por profissional de saúde que atua da rede pública de saúde do município, devendo ser fundamentado, com especificação clara e legível, contendo CID da doença, carimbo e assinatura do médico;
- II – Tempo de efetivo exercício no magistério público municipal;
- III – Avaliação de titulação na área ou disciplina pleiteada.

Art. 11. Para critério de classificação, o candidato que apresentar motivo de saúde deverá anexar a cópia da avaliação/laudo no envelope de inscrição.

## DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 12. Para efeito de contagem de pontos do tempo de serviço serão considerados 0,1 (um décimo) de ponto por dia trabalhado na função do cargo no magistério público municipal.

§ 1º Para efeito de contagem de tempo de serviço, a data limite será o dia 30 de novembro de 2017.

§ 2º Não serão considerados pontos para efeito de classificação, o período de afastamento, com ou sem ônus para o município, disponibilidade em outro órgão/setor ou licença sem vencimentos.



Art. 13. Serão computados, títulos somente na área de educação, que sejam autorizados pelo MEC: (1) um título para doutorado stricto sensu, (1) um título para mestrado stricto sensu e (1) um título para pós-graduação lato sensu.

Art. 14. Os valores atribuídos aos títulos são:

I - Doutorado stricto sensu receberá 40 pontos;

II – Mestrado stricto sensu receberá 30 pontos;

III – Pós-graduação lato sensu receberá 20 pontos.

Art. 15. A lista de classificação dos candidatos será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas escolas municipais.

Art. 16. Em caso de empate na classificação terá preferência para a escolha o candidato que, nesta ordem:

I – Apresentar maior nível de qualificação/habilitação no vínculo utilizado na inscrição;

II – Apresentar maior tempo de serviço na rede municipal de educação no vínculo utilizado na inscrição;

III – Ter maior idade.

#### DO RECURSO

Art. 17. Depois de divulgada a classificação, o candidato terá o prazo de 48 horas para interpor recurso junto ao protocolo geral da prefeitura municipal, que serão encaminhados para a Comissão desta Portaria.

Art. 18. Somente serão admitidos recursos referentes à própria inscrição, utilizando-se o modelo previsto no Anexo II, e que versa quanto:

I – ao indeferimento de inscrição;

II – à contagem de tempo de serviço;

III – à contagem de títulos.

Parágrafo único. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos.

#### DAS VAGAS

Art. 19. As vagas oferecidas no concurso de remoção serão:

I – as levantadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo III;

II – as que surgirem por força do processo de remoção, no decorrer da chamada regular;

III – as que surgirem por força de matrículas efetuadas no período compreendido de 13/11/2017 a 07/12/2017, conforme Edital nº 003/2017 e Edital nº 004/2017;

IV – as que surgirem por vacância, até o dia da escolha, na forma do art. 47 da Lei nº 1.115/2013.

Art. 20. O levantamento das vagas disponibilizadas para o concurso de remoção será realizado seguindo critérios de conveniência e oportunidade da rede municipal, levando-se em consideração

*001114*

a necessidade atual e futura dos profissionais efetivos em cada unidade de ensino, bem como as mudanças estruturais previstas no âmbito da educação.

Art. 21. A escolha das vagas será no auditório do Polo UAB, situado no 3º andar da prefeitura no dia 26 de dezembro de 2017, às 13h para professores PA.

Art. 22. Será considerada desistência provisória o candidato que, no ato da chamada, se apresentar e não escolher, podendo se manifestar, a qualquer tempo, no surgimento de vaga do seu interesse, desde que respeite a ordem classificatória inicial.

Art. 23. Encerrada a escolha de vagas, o concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, efetivando-se a lavratura dos atos de lotação.

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24. O candidato que tiver interesse em atuar no atendimento educacional especializado (AEE), em salas de recursos multifuncionais, deverá ter formação com habilitação no exercício da docência em nível superior e formação específica em educação especial obtida em curso com a carga horária mínima de 120h, por área específica, ministrada por Secretarias de Educação Federal, Estadual/Municipal, Universidades ou Instituições de ensino credenciadas, autorizadas e reconhecidas pelo MEC.

Art. 25. O candidato que não puder, por motivos particulares, comparecer a qualquer uma das etapas deste processo de remoção poderá nomear um procurador, por meio de instrumento procuratório com firma reconhecida, sendo que este documento ficará retido pela comissão.

Parágrafo único. O procurador deverá obrigatoriamente identificar-se com documento pessoal com foto.

Art. 26. O servidor removido e lotado fica sujeito ao calendário escolar e ao horário da escola para a qual se removeu.

Art. 27. Após a escolha, em hipótese alguma, o servidor poderá solicitar anulação da remoção efetuada, e/ou alteração de turno e/ou de segmento e será automaticamente transferido para a vaga escolhida.

Art. 28. A assunção ao exercício será no primeiro dia de atividades escolares, de acordo com o calendário escolar de 2018.

Art. 29. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das normas contidas nesta Portaria.

Art. 30. O concurso de remoção será validado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde que o servidor inscrito no concurso esteja com toda a documentação em dia junto à escola e à SEMEC. Assim, todos os lançamentos de diário de classe, livro de ponto, documentação pessoal e demais exigências estejam devidamente cumpridas pelo servidor.



Parágrafo único. O pedido de remoção que não for validado na data prevista nesta Portaria será automaticamente cancelado.

Art. 31. Em caso do servidor solicitar desistência da remoção, deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitação de desistência impreterivelmente até 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O profissional que desistir da remoção deverá seguir rigorosamente à data estabelecida no *caput* deste artigo, para não prejudicar os candidatos concorrentes sob pena de ser impedido de nova solicitação de remoção no ano subsequente.

Art. 32. Os casos omissos neste edital serão apreciados pela Comissão do concurso de remoção e submetidas a endosso do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as portarias pertinentes aos concursos anteriores.

Venda Nova do Imigrante-ES, 11 de dezembro de 2017.



**Fábio Altoé**

Secretário Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROCESSO DE REMOÇÃO  
ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_,  
nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, telefone (s) ( ) \_\_\_\_\_, ( ) \_\_\_\_\_,  
e-mail: \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ e domiciliado \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ na  
\_\_\_\_\_, com habilitação em \_\_\_\_\_,  
venho, pelo presente, requerer minha inscrição no Concurso de  
Remoção no cargo de \_\_\_\_\_.

Manifesto o interesse de remover para a unidade escolar: \_\_\_\_\_.

Tempo de afastamento da rede municipal, com ou sem ônus para o município, disponibilidade em outro órgão/setor ou licença sem vencimentos. De acordo com o previsto no art. 12, § 2º desta Portaria.	Quantidade de dias

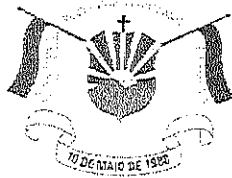
Nº	Títulos apresentados	Pontos
01		
02		
03		
Subtotal		

Tempo de serviço	Valor	Dias	Pontos
Tempo de serviço prestado no magistério público municipal no efetivo exercício no cargo pleiteado.	0,1 (um décimo) de ponto por dia trabalhado		
Subtotal			

Total geral

Venda Nova do Imigrante-ES, \_\_\_\_ de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor (a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROCESSO DE REMOÇÃO  
ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_  
inscrito no Concurso de Remoção 2017 no cargo de \_\_\_\_\_  
venho requerer revisão em relação:  
 ao indeferimento de inscrição  
 à contagem de tempo de serviço  
 à contagem de títulos

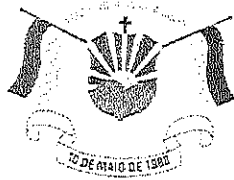
Justificativa do pedido:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Peço deferimento.

Venda Nova do Imigrante-ES, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor (a)

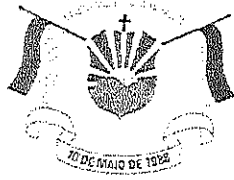


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROCESSO DE REMOÇÃO  
ANEXO III

QUADRO DE VAGAS PARA REMOÇÃO 2017

ESCOLA	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	TURNO
EMEF CAXIXE	PROFESSOR PA	01	VESPERTINO
EMEI CAXIXE	PROFESSOR PA	01	VESPERTINO
EMEI VOVÓ ELVIRA	PROFESSOR PA	02	MATUTINO
EMEI ANTONIO ROBERTO FEITOSA	PROFESSOR PA	02	VESPERTINO
EMEI ANTONIO ROBERTO FEITOSA	PROFESSOR PA	01	MATUTINO





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROCESSO DE REMOÇÃO  
ANEXO IV

CRONOGRAMA

Divulgação do edital e das vagas levantadas

Data	Local
11 de dezembro de 2017	Site da prefeitura, na SEMEC e nas escolas municipais

Inscrições

Data	Horário	Local
12 a 14 de dezembro de 2017	08h às 16h	Recepção da SEMEC

Divulgação do resultado parcial

Data	Horário	Local
18 de dezembro de 2017	A partir das 12h	Mural da SEMEC e nas escolas

Prazo para recurso

Data	Horário	Local
48 h após a divulgação do resultado parcial	12h às 18 h	Protocolo da prefeitura

Divulgação do resultado final

Data	Horário	Local
22 de dezembro de 2017	A partir das 12h	Mural da SEMEC e nas escolas

Escolha das vagas

Data	Horário	Local
26 de dezembro de 2017	13h – professores PA	Auditório do Polo UAB